

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 458/2024

Altera o Ato Normativo nº 457/2024, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias para membros designados para auxiliar nas eleições deste ano (2024) em comarcas que não são sedes de Zonas Eleitorais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 127, § 2º, da Constituição Federal c/c o art.10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e art. 26, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 05, de 19 de setembro de 2024, da Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Ceará (PRE/CE), alterada pela Resolução nº 07/2024-PRE/CE, pela qual se definiram regras de atribuição dos Promotores para prestar auxílio às Promotorias Eleitorais de Fortaleza, Caucaia, Maracanaú, Sobral, Quixadá, Crateús, Tauá, Santa Quitéria e Morada Nova;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE editar o presente Ato Normativo:

Art. 1º A ementa do Ato Normativo nº 457/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias para membros designados para auxiliar nas eleições deste ano (2024) em comarcas que não são sedes de Zonas Eleitorais e nas Comarcas de Fortaleza, Caucaia, Maracanaú, Sobral, Quixadá, Crateús, Tauá, Santa Quitéria e Morada Nova.”

Art. 2º O *caput* do art. 1º do Ato Normativo nº 457/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 1º Este Ato Normativo regulamenta, de modo especial, a concessão de diárias aos membros do Ministério Público do Estado do Ceará designados para auxiliar nas eleições municipais deste ano (2024) em comarcas que não são sedes de Zonas Eleitorais e nas seguintes comarcas-sede de Zona Eleitoral: Fortaleza, Caucaia, Maracanaú, Sobral, Quixadá, Crateús, Tauá, Santa Quitéria e Morada Nova.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em <<Data ao finalizar>>

(assinado eletronicamente)

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE em 27/09/2024.